

CP9. Substâncias anabolizantes no desporto: Implicações biológicas, biopatológicas e jurídicas da dopagem

António Amorim⁽¹⁾, Paulo Ferreira Gomes⁽²⁾

(1) Biologia Humana, Universidade de Évora, Évora, Portugal; {aamorim.pt@gmail.com }

(2) Direito Penal, Instituto Universitário Egas Moniz, Monte de Caparica, Portugal

De acordo com a Agência Mundial Antidopagem (AMA), um dos grupos de substâncias de utilização proibida por praticantes desportivos é o grupo dos agentes anabolizantes.

Os efeitos anabólicos destas substâncias incluem aumento do anabolismo e diminuição do catabolismo proteico, aumento da produção de glóbulos vermelhos via estimulação da eritropoietina, aumento da deposição óssea do cálcio, aumento da velocidade da curva de crescimento e favorecimento da capacidade de recuperação muscular. Do ponto de vista de efeitos secundários patológicos salientam-se aparecimento de amenorreia na mulher e atrofia testicular no homem, conduzindo ambos à esterilidade, surgimento de patologias hepáticas, hipertrofia benigna da próstata e tumores malignos da próstata, aumento da predisposição para o aparecimento de doenças cardiovasculares, de entre outros. A utilização de esteroides anabolizantes por praticantes desportivos, sem autorização terapêutica emitida por autoridades competentes, do ponto de vista jurídico, pode estar associada a ilícito criminal, ilícito de mera ordenação social ou ilícito disciplinar. O ilícito criminal prevê penas de prisão com uma moldura penal de 6 meses a 5 anos. O ilícito de mera ordenação social ou contraordenação prevê coimas entre 5 e 98 unidades de conta processuais. O ilícito disciplinar prevê penas de suspensão da prática desportiva por períodos entre 2 e 4 anos, bem como invalidação ou anulação de resultados obtidos em competição, retirada de medalhas pontos e prémios.

De acordo com os dados disponibilizados publicamente pela Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), entre 2003 e 2014, as substâncias químico-farmacêuticas anabolizantes foram um dos grupos com maior expressão de entre as substâncias proibidas utilizadas pelos praticantes de desporto em Portugal. Têm representado entre 9 a 25% dos casos de utilização de substâncias proibidas, só ultrapassadas pelos canabinóides. A utilização dos anabolizantes no desporto, pelo potencial de efeitos secundários patológicos que representam e, sobretudo, pelo enviesamento à verdade desportiva que permitem obter e pelos ilícitos associadas, representa um problema de saúde pública e um problema no desporto de dimensões incontornáveis.

[1] Chostowski K, Kozera J, Grucza R (2000) Medical consequences of anabolic steroids. *Biol. of Sport*, Vol. 17 (2).

[2] Lei 38/2012, de 28 de agosto.

[3] Parssinen M, Seppala (2002) Steroid use and long-term health risks in former athletes. *Sports Med*, 32:83-94.

[4] World Anti-Doping Agency (2017) The World Anti-Doping Code, Prohibited List, WADA, Canadá.

[5] <http://www.adop.pt/estatistica/dados-estatisticos.aspx>



JORNADAS *departamento* QUÍMICA 2018

LIVRO DE RESUMOS

10 de Abril de 2018

Colégio Luís António Verney – Universidade de Évora

ENTIDADES ORGANIZADORAS

Departamento de Química, NEBIOQUE, NEBUÉ e Alunos da Licenciatura em Química

COMISSÃO ORGANIZADORA

António Teixeira

Cristina Galacho

Henrique Vicente

Jorge Teixeira

Margarida Figueiredo

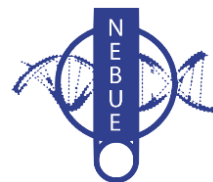
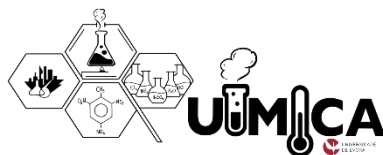
Paulo Mendes

Teresa Ferreira

Representantes do NEBIOQUE

Representantes do NEBUÉ

Representantes dos Alunos da Licenciatura em Química



TÍTULO

Jornadas do Departamento de Química 2018

EDITORES

António Teixeira, Cristina Galacho, Henrique Vicente, Jorge Teixeira, Margarida Figueiredo,

Paulo Mendes, Teresa Ferreira

DESIGN GRÁFICO

Sofia Santos

EDIÇÃO

Universidade de Évora

LOCAL, ANO DE PUBLICAÇÃO

Évora, 2018

ISBN

978-989-8550-56-9